

# Diário Oficial



Cidade de Paracambi  
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

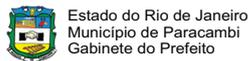


Ano IV

Paracambi, quarta-feira, 1 de janeiro de 2025

Edição 1486

## GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

### = DECRETO Nº 5.920, DE 01 DE JANEIRO DE 2025=

Dispõe sobre a exoneração de servidores dos cargos de provimento em comissão, e da reintegração de servidores a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e demais dispositivos legais,

### = D E C R E T A =

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Os servidores efetivos, que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão, ou função gratificada ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar, a partir de 02 de janeiro de 2025, as suas funções nas respectivas secretarias em que são lotados.

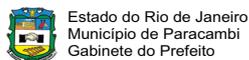
**Art. 3º** Os servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Paracambi, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

**Art. 4º** Excetuando-se os adicionais referentes aos direitos adquiridos, ficam suspensas todas as gratificações concedidas aos servidores deste Município, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

### = DECRETO Nº 5.921, DE 01 DE JANEIRO DE 2025=

Dispõe sobre a calamidade pública na área de saúde do Município de Paracambi-RJ, onde todas as instalações de atendimento estão insalubres e perigosas para população, além da falta de materiais básicos e insumos médicos em geral, atendimento precário à população e a suspeita de funcionários "fantasmas"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que as unidades de saúde do Município de Paracambi-RJ apresentam condições extremamente insalubres, como espaços inadequados para o trabalho, ambiente precário para a realização de procedimentos médicos, ausência de manutenção regular, e falta de equipamentos essenciais para a prestação de serviços com segurança e qualidade à população e aos Servidores;

**CONSIDERANDO** a grave falta de insumos médicos básicos, como medicamentos essenciais, materiais de proteção individual, seringas, e outros itens indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades de saúde, comprometendo diretamente o atendimento à população;

**CONSIDERANDO** a ausência de atendimento médico em diversas ocasiões e

a existência de estruturas físicas deterioradas, como infiltrações, instalações elétricas expostas e precariedade nas áreas de espera e internação, colocando em risco a integridade física de pacientes e profissionais;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Paracambi-RJ enfrentam significativa demora no atendimento médico, seja em unidades de emergência ou básicas, o que agrava o quadro clínico de pacientes e viola o direito constitucional à saúde e à dignidade humana;

**CONSIDERANDO** os indícios de existência de funcionários fantasmas no quadro de pessoal da saúde municipal, resultando no desvio de recursos públicos, no agravamento da falta de profissionais nas unidades de saúde e na ineficiência dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** a total falta de controle dos funcionários contratados pela Secretaria Municipal de saúde, inexistindo critérios objetivos para estabelecer: a base salarial, a lotação dos servidores, o controle de ponto bem como a existência de servidores com altos salários sem a devida comprovação de prestação de serviços pelos mesmos;

**CONSIDERANDO** o sucateamento dos veículos e equipamentos da secretaria municipal de saúde, dificultando a manutenção de serviços essenciais.

### = D E C R E T A =

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência e estado de calamidade pública na área de saúde do Município de Paracambi-RJ, em razão das condições precárias descritas nos considerandos deste Decreto.

**Art. 2º** Determina-se a suspensão temporária do funcionamento de unidades médicas que apresentem risco imediato à segurança de pacientes e profissionais, sendo os atendimentos redistribuídos para unidades funcionais, garantindo que não haja prejuízo à população, conforme indicação da Comissão apuratória;

**Art. 3º** Será realizada uma auditoria completa no quadro de funcionários da saúde municipal para identificar irregularidades, incluindo funcionários "fantasmas", e adotar as medidas legais cabíveis.

**Art. 4º** Fica criada uma Comissão Apuratória, com as seguintes atribuições:  
I. Levantar e auditar os contratos vigentes, compras e estoques de insumos médicos;

II. Mapear as unidades de saúde em condições críticas e apresentar um plano emergencial de reforma e manutenção;

III. Garantir o cumprimento de prazos para reestruturação das instalações, com prioridade à segurança de pacientes e profissionais;

IV. Verificar e corrigir a alocação de recursos humanos, priorizando áreas com maior demanda de atendimento;

V. Coordenar a implantação de medidas de combate à corrupção e aumentar a transparência na gestão pública da saúde.

**Art. 5º** Ato específico do Prefeito regulamentará a presente Comissão Apuratória indicando seus poderes e atribuições para que não haja prejuízo à população do Município de Paracambi-RJ.

**Art. 6º** Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como com organizações não governamentais e instituições privadas, para suprir as demandas emergenciais da área de saúde.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

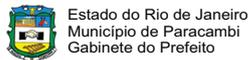


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado  
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 01/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

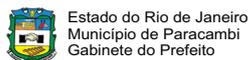
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Erivelton Dias Costa, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Governo, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1605/2022, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 02/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

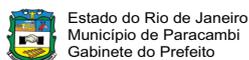
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Iuri de Souza Bertolot, no cargo em comissão, Chefe de Gabinete, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.376/2019, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 03/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

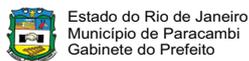
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Micheli Caroline da Silva no cargo em comissão, Controladora Geral do Município, Símbolo SM, conforme a Lei Municipal n.º 1.610/2022, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 04/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

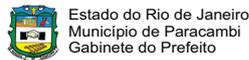
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Cesar Mariano, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Planejamento, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.383/2019, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 05/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

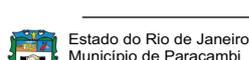
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Ana Paula Pereira Alves, no cargo em comissão, Secretária Municipal de Planejamento, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.729/2024, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 06/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

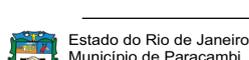
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Nelson da Silva Almeida, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Finanças, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 07/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

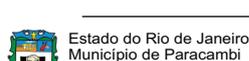
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Eduardo Herrera Rodrigues de Almeida, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Saúde (sem vencimentos), Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 574/2001, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 08/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

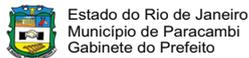
**= R E S O L V E =**

NOMEAR Alex Souto de Andrade, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.313/2018, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 09/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

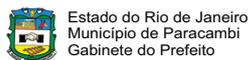
= R E S O L V E =

NOMEAR Roberta Fornasier Corrêa, no cargo em comissão, Secretária Municipal de Educação, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.342/2018, a partir de 01/01/2025

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 10/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

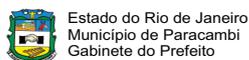
= R E S O L V E =

NOMEAR Dario Vinicius Carvalho Braga, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.387/2019, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 11/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

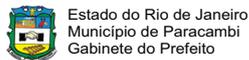
= R E S O L V E =

NOMEAR Carlos Alberto Callegaris Neves, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Municipal, Símbolo SM, conforme a Lei Municipal n.º 1.346/2018, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 12/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

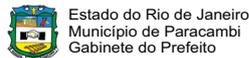
= R E S O L V E =

NOMEAR Elisson Perozini Goulart no cargo em comissão, Ouvidor Geral do Município, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.381/2019, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 13/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

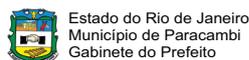
= R E S O L V E =

NOMEAR Aline Rodrigues Pereira, no cargo em comissão, Superintendente da Guarda Municipal, Símbolo S.M.G.M, nos termos da Lei Complementar n.º 588/2001, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 14/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

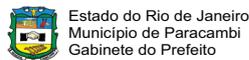
= R E S O L V E =

NOMEAR Nelson Antonio de Freitas, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.595/2022, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 15/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

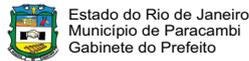
= R E S O L V E =

NOMEAR Helio Vanderlei Coelho Filho, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.294/2018, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= PORTARIA Nº 16/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Reinaldo Alves Basilio, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.655/2022, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 17/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

NOMEAR Wellington Braga de Sousa, no cargo em comissão, Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo SM, conforme a Lei Complementar n.º 1.340/2018, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 18/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

NOMEAR Eduardo Rodrigues Torres, no cargo em comissão, Procurador Geral do Município, Símbolo PGM, conforme a Lei Complementar n.º 1.259/2014, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 19/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

NOMEAR Camila Ribeiro da Silva, no cargo em comissão, Superintendente Geral do Hospital Municipal, Símbolo SM, conforme a Lei Municipal n.º 852/2007, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 20/2025=**

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

**= R E S O L V E =**

NOMEAR Pedro Henrique Alonso Alves, no cargo em comissão, Diretor de Clínica Médica, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 574/2001, a partir de 01/01/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete do Prefeito

**= PORTARIA Nº 21/2025=**

**CONSIDERANDO** os princípios e deveres constitucionais da isonomia, da proteção da maternidade, da vida, da dignidade humana, da igualdade, da liberdade reprodutiva e do melhor interesse do menor;

**CONSIDERANDO** as inúmeras decisões judiciais estendendo a estabilidade provisória prevista no disposto no art. 10, II, "b", do ADCT às servidoras ocupantes exclusivamente de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como às contratadas temporárias, inclusive condenando a Fazenda Pública ao pagamento de compensação pecuniária por danos morais, quando não respeitados os reflexos da estabilidade provisória;

**CONSIDERANDO** o teor do Tema 542 do STF: "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado";

**CONSIDERANDO** os seguintes trechos do voto do Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Exmo. Sr. Luiz Fux, no RE 842844 / SC, que deu origem a tese do Tema 542:

“(…) em relação às servidoras que mantêm um vínculo de natureza transitória com a Administração Pública, a possibilidade de exoneração ad nutum decorre do princípio da supremacia do interesse público (ante possíveis dificuldades de se manter em posição estratégica uma servidora que não seja da confiança do gestor, ou cujo trabalho a Administração não mais detenha interesse)(…)”;

“Os custos sociais voltados às garantias da maternidade pela Constituição de 1988 — repartidos coletivamente, vale ressaltar — justificam a proteção, uma vez associada ao fim de resguardo à vida e à saúde da mãe e do bebê, não sendo restritiva ao ponto de minar integralmente o quadro de escolhas da autoridade pública na gestão de pessoal contratado em comissão ou temporariamente. Se inviável a reintegração da trabalhadora ao argumento de que a ocupação do posto é atrelada ao critério de conveniência e oportunidade do administrador, faz ela jus a uma indenização”;

“Deveras, a atuação discricionária da autoridade administrativa é mitigada durante a gravidez, por força de princípios protetivos à maternidade, de extração constitucional. A discricionariedade decisória de promover exoneração ad nutum, com todas as suas implicações, cede, em rara exceção, aos princípios da proteção à maternidade e da igualdade. A autonomia do administrador, porém, não restará eliminada: poderá exonerar, como se disse, pagando-se, porém, a indenização substitutiva correspondente ao período da estabilidade provisória (até cinco meses após o parto). Essa possibilidade, inclusive, afasta eventual excesso correspondente às objeções de que governantes maliciosos poderiam recorrer a artifícios, valendo-se de mulheres grávidas para sabotar os seus sucessores em final de mandato.”

**Art.1º.** Fica exonerada do cargo em comissão de confiança de Chefe de Gabinete do Prefeito, a Sra. Nathalia Novaes da Silva Brum, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art.2º.** Determino o pagamento de indenização substitutiva correspondente a remuneração que faria jus até cinco meses após o parto.

**Art.3º.** Tendo em vista a inviabilidade de se pré-determinar o termo final da estabilidade provisória prevista no disposto no art. 10, II, "b", do ADCT, a indenização substitutiva deverá ser paga em parcelas mensais, em valor correspondente à remuneração mensal que faria jus a ex-servidora caso continuasse ocupando o referido cargo, na mesma data de pagamento do funcionalismo público municipal.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

